

Lei nº 1.877, de 06 de dezembro de 1999.

"Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2000".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Taquari para o exercício de 2000 é orçada em R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

I - Receitas tributárias	R\$ 706.000,00	
II - Receitas patrimoniais	R\$ 11.000,00	
III - Transferências correntes	R\$ 8.357.000,00	
IV - Outras receitas correntes	R\$ 584.000,00	R\$ 9.658.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - Operações de crédito	R\$ 1.000,00	
II - Alienação de bens	R\$ 11.000,00	
III - Transferências de capitais	R\$ 30.000,00	R\$ 42.000,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 9.700.000,00

Art. 2º - A despesa do Município de Taquari para o exercício de 2000 é fixada em R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais) e será realizada de acordo com a discriminação dos quadros do

"Programa de Trabalho e Natureza da Despesa" integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

I - Despesas de custeio	R\$ 6.591.500,00	
II - Transferências correntes	R\$ 1.417.500,00	R\$ 8.009.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos	R\$ 679.000,00	
II - Inversões financeiras	R\$ 11.000,00	
III - Transferências de capital	R\$ 1.001.000,00	R\$ 1.691.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 9.700.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de conformidade com os Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de dezembro de 1999.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

